LEI MUNICIPAL Nº 521 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a realização de teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creche, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica instituído no Município de Manacapuru a realização de Teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creche da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de Saúde do Município.

Art. 3º A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I- Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestas completa orientação;

II- Encaminhar as crianças para Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de Novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru